

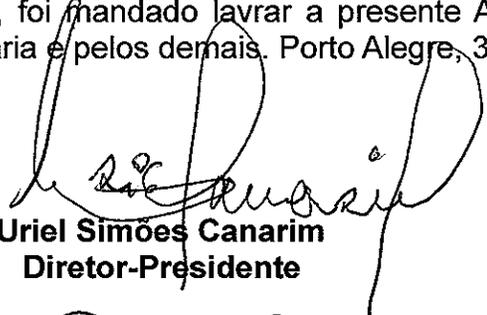
**CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL – CORE/RS**

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DOS
REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 9 (nove) horas, na Sala da Presidência deste Conselho, sito na Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1079, Bairro Bela Vista, nesta Capital, iniciou-se a presente reunião, sob a direção do Diretor-Presidente, Senhor Uriel Simões Canarim, e atendendo a convocação, se fazem presentes o Diretor Vice-Presidente, Senhor Roberto Salvo, o Diretor-Tesoureiro, Senhor Rui Koetz de Moura e a Diretora-Secretária, Senhora Roberti Franzen, a qual foi convidada para secretariar os trabalhos. O Senhor Diretor-Presidente, agradeceu a presença de todos, dizendo da satisfação em tê-los aqui reunidos e solicitou à Diretora-Secretária para realizar a leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito e colocada em votação, sendo a referida aprovada sem ressalva e sem adendos. Iniciando os trabalhos desta Reunião o Senhor Diretor-Presidente **comunicou:** a) Que através da Circular nº 29/2017 do Confere, recebemos um exemplar da Biblioteca Digital – Diálogos Públicos, fornecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. b) Que recebemos do Confere o Ofício nº 36/2017, em resposta ao Ofício nº 690/2016, deste Regional, sobre nossa consulta quanto à multa por atraso no registro de uma filial, cuja matriz tem registro no Core de outro Estado da Federação. A dúvida consistia em esclarecer se o limite da multa devida pela filial deve ser de até 50% da anuidade paga pela matriz no Rio de Janeiro, ou se a multa estaria limitada ao valor de uma anuidade devida à época do registro. A Procuradoria-Geral do Confere, manifestou-se que a Resolução nº 1.084/2016 – Confere não previa especificamente a situação da multa devida pelo atraso do registro da filial, mas a nova Resolução nº 1.101/2017 – Confere, de 21 de setembro/2017, com vigência a partir de 01-01-2018, passará a prever no art. 1º, II, “j” (Multa pelo registro fora do prazo de filial: o equivalente aos duodécimos da anuidade devida, limitada à importância correspondente ao valor de uma anuidade calculada na forma prevista no § 6º, art. 10, da Lei nº 4.886/65). c) Que a Procuradoria-Geral do Confere manifestou-se através de Ofício nº 37/2017, acerca de consulta desta Entidade conforme ofício 774/2017, relativo ao documento que deve ser exigido da pessoa jurídica que, alegando que se encontra inativa temporariamente, requer a suspensão do registro no Conselho Regional, mediante o pagamento da respectiva taxa de manutenção. Ressaltam que, de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 1.084/2016 – Confere, que normatizou para o exercício de 2017 a cobrança dos emolumentos no âmbito do Sistema Confere/Cores, o requerimento de inatividade junto à Receita Federal, em relação ao ano anterior. Porém, como a Receita Federal deixou de emitir tal documento, o assunto está previsto na Resolução nº 1.101/2017 – Confere, de 21-09-2017, para vigência de 01-01-2018, constando do artigo 3º os documentos mediante a comprovação do não exercício da atividade de Representação Comercial no exercício anterior. d) Que através da Circular nº 32/2017 – Confere, recebemos as cópias da Resolução nº 1.100, de 21.09.2017, que fixa os valores das anuidades para o exercício de 2018, e a Resolução nº 1.101, de 21.09.2017, que fixa os valores das taxas e emolumentos para o exercício de 2018. e) Que com relação aos procedimentos de cobrança da anuidade do exercício de 2018, de acordo com questionamentos do Confere em Circular nº 31/2017, comunicamos

que a data prevista de envio do arquivo de cobrança deste Conselho Regional, para o banco, das anuidades de 2018 será em 02-01-2018. Quanto às informações ao contribuinte a respeito de envio do boleto da anuidade e remessa de cobrança contendo indicações dos descontos previstos em lei para pagamento antecipado, ocorrerá no mês de dezembro/2017, através de e-mails, newsletter e o site. **f)** Que através de e-mail, recebemos cópia da Resolução nº 1.102 – Confere, que fixa as regras para elaboração e formalização da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 dos Conselhos integrantes do Sistema Confere/Cores. O prazo definido para entrega da Proposta Orçamentária 2018 sucederá dia 17 de novembro próximo. **g)** Que nesta oportunidade foi definida a data do próximo dia 16 de novembro para Reunião da Comissão Fiscal e no dia seguinte, 17 (sexta-feira), para a realização da Reunião Plenária Extraordinária, que terá como pauta a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho e da Previsão Orçamentária para o exercício de 2018. **h)** Que o Diretor-Tesoureiro, Siram Cordovil Teixeira, e o Assessor Jurídico, Edson Araújo da Silva, do Core/SP, estiveram neste Regional, dias 16 e 17 próximo passado, para interagir na troca de experiências administrativas e procedimentos do setor Jurídico desta Entidade. **i)** Que a instalação do Projeto Conexão CORE/RS em São Leopoldo, ocorreu no período de 25 a 27 deste mês, no salão de eventos do Hotel Dez (antigo Hotel Suarez), contando com a participação do Diretor-Presidente Uriel Simões Canarim, do Diretor-Vice-Presidente Roberto Salvo, do Conselheiro Luiz Carlos Pedroso, do Procurador-Geral Cristian Linn Feoli e do Auxiliar Administrativo Daniel Soares Nunes, equipe deste Regional designada para os atendimentos no evento. Foi efetuado atendimento ao Representante Comercial dirimindo as dúvidas referentes à lei do representante, bem como atendimento a empresários e contadores da região referente à contratação de representante comercial. Na noite do dia 26, às 19 h, foi realizado o Encontro dos Representantes Comerciais com debate sobre a Lei 4.886/65 e abordados tópicos sobre a realização de um bom contrato de trabalho; Direitos Indenizatórios; Bolsa de Oportunidades entre outros assuntos. Na ocasião foi homenageado, com certificado, empresas e representantes comerciais com mais de 30 anos de registro no CORE/RS, sendo: Airton Inacio de Rosa, registro nº 0022919/1974; Irio Nikititz, registro nº 0026166/1975; Edemar Walter Roth, registro nº 0026791/1975; Representações Comerciais Ledur Ltda, registro nº 0031027/1977; Alexandre Moller, registro nº 0037127/1979; e Mauricio Rogerio Scheffer, registro nº 0042476/1982. Fizeram visitas à Secretaria da Fazenda de São Leopoldo, Secretário Ricardo Fernandes da Luz, às empresas Indústria & Comércio de Bombas D'Água Beto Ltda, Supervisora Financeira Rejane T. Spohn, Ferramentas Gedore do Brasil S.A., Supervisora de Vendas Eslei Scapini Schulz, que conta com 60 Representantes Comerciais devidamente legalizados; e Icone Comercial, Diretor Moacir Ribeiro de Oliveira, no momento não atua com representantes o fará no futuro. Concedido entrevista, ao vivo, no Programa Jane Freitas na Nova Rádio Progresso. **j)** Que entre os dias 22 a 24 de novembro de 2017, no Union Eventos, acontecerá a última instalação no Conexão Core/RS em Novo Hamburgo que sediará o Projeto na Região Vale do Sapateiro. **k)** Que foi editada a Portaria nº 221, de 18 de outubro de 2017. Altera enquadramento nível salarial de Nelson Luís Santos – Portaria 214/2017. O Sr. Uriel Simões Canarim, Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul – CORE/RS, Autarquia Federal, criada pela Lei 4886/65, com as devidas alterações da Lei nº 8420/92, empossado na forma da Ata da AGE do CORE/RS, realizada no dia 30 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando normatizar procedimentos, sempre buscando dar maior segurança jurídica aos atos da Entidade, RESOLVE; - alterar o enquadramento no nível salarial contido na PORTARIA 214/2017, datada de 15 de agosto de 2017, mais especificamente no que concerne o enquadramento no nível salarial de acordo com o Plano de Cargos e Salários de 2017 desta Entidade, do Auxiliar Administrativo Nelson Luis Santos, por erro material constou nível “C/08”, sendo correto nível “E/08” Permanecem inalteradas as

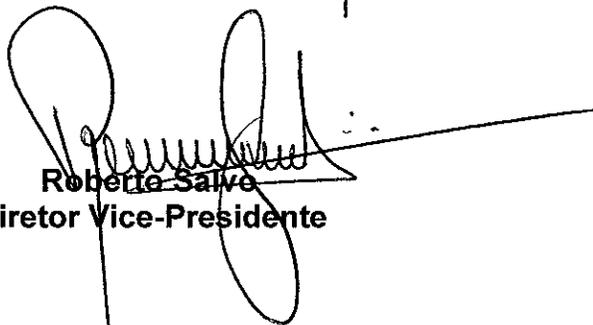
demais disposições da Portaria 214/2017. Os efeitos da presente Portaria iniciam-se a partir de 01 de agosto de 2017. **l)** Que no dia 30 de setembro/2017, os funcionários Aniuska de Souza Van Helden e Alexandre Foschiera Bisognin, participaram do curso "Planejamento em Comunicação Digital", ministrado pela Associação Brasileira de Relações Públicas/RS/SC em Porto Alegre. O curso teve como objetivo atualizar o trabalho de divulgação institucional em mídias digitais. **m)** Que nos dias 27, 28 e 29 de setembro/2017, a funcionária Sandra Maria Fontana Barazzutti, participou do curso "Redação Oficial", ministrado pelo IGAM. Objetivou o curso no aperfeiçoamento, recebimento de orientações e revisão dos conteúdos da Redação Oficial, de acordo com as normas de correspondência oficial; desenvolvendo as técnicas de redação favorecendo a clareza, a coesão, bem como a prática de redação e a revisão das regras do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. **n)** Que no 3º Trimestre deste ano, os atendimentos efetuados neste Regional foram: 736 registros novos; 588 cancelamentos; 881 emissões de ofício de constatação do setor de Fiscalização; 4.274 acordos e cobranças pelo setor de Cobrança; 231 processos de Execução Fiscal e 79 encaminhamento pelo setor Jurídico de processo para execução e Termo de Confissão de Dívida; 700 notificações enviadas. Anuidade enviada (zero). Efetuados 570 atendimentos presenciais; 7.249 telefonemas recebidos e 4.809 telefonemas efetuados. Em nosso Site houve 35.869 acessos e as Redes Sociais (linkedin, facebook e twitter) 1.907 seguidores. Nas emissoras de TV e Rádio Core/RS foram 6.908 entre visualização e acessos. Registrados em dia totalizou em 14.182. **o)** Que dias 25 e 26 de setembro passado, a Assessora de Gestão Etiana Magalhães Pedroso participou do Encontro de Coordenadores do Sistema Confere/Cores - 2017, expondo os assuntos tratados, sendo: - A utilização de Pregão Online e/ou Presencial: no CORE/RS utiliza-se há mais de um ano, já existindo um setor de COMPRAS legitimado, enquanto que nos outros CORES estão agora organizando o setor de Compras e licenças para Pregões; - Instruções quanto ao preenchimento do Questionário enviado pelo TCU a todos os Conselhos do Brasil, quanto ao Portal da Transparência; - Pagamentos de anuidades com cartões de créditos e débitos (a dificuldade junto ao Programa Gerenti, quanto à diferença entre o valor da anuidade e o valor creditado, em função das taxas dos serviços oferecidos pelos cartões); - Manual de Fiscalização: será levado para Plenária do Confere para reformulações; - Exigência de quitação de contribuição sindical x Reforma trabalhista: continuaremos a exigir a quitação da mesma, nada muda; - Explanação do Portal da Transparência do CORE/RS, que é o único do sistema CONFERE que já utiliza há dois anos, o mesmo. E por não haver mais nada a ser tratado, o Senhor Diretor-Presidente, franqueou a palavra a quem quisesse fazer qualquer observação, não havendo ninguém a usá-la, à reunião foi declarada encerrada que, para constar, foi mandado lavrar a presente ATA que vai assinada por mim, Roberti Franzen, Secretária e pelos demais. Porto Alegre, 31 de outubro de 2017.-----



Uriel Simões Canarim
Diretor-Presidente



Roberti Franzen
Diretora-Secretária



Roberto Salvo
Diretor Vice-Presidente



Rui Koetz de Moura
Diretor-Tesoureiro